



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 066/2025

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para análise e deliberação o Projeto de Lei nº 055/2025, que trata da autorização para proceder à transferência de recursos mediante interferência financeira para a Fundação Promotora de Eventos – PROEM e à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Justificamos a solicitação e necessidade de aporte orçamentário por parte da Administração Municipal, para pagamento de despesas inerentes aos trâmites de processos licitatórios e demais despesas na organização da 35ª Oktoberfest, bem como para demais eventos que acontecerão até o findar do corrente ano.

Salientamos que houve reajuste de preços além do esperado/projetado em estruturas, atrações artísticas e demais serviços utilizados em eventos, além das correções orçamentárias da Fundação.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 903/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 15:12
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 055/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para a Fundação Promotora de Eventos – PROEM, alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

05.000 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS	
05.001 – Fundação Promotora de Eventos	
05.001.13.695.0200.2400 – Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Out. – Fonte 001	R\$ 110.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 001	R\$ 670.000,00
S o m a	R\$ 780.000,00
T O T A L	R\$ 780.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02.010.23.695.0035.2043 – Realização de eventos do calendário turístico	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas	
3.3.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 000	R\$ 780.000,00
S o m a	R\$ 780.000,00
T O T A L	R\$ 780.000,00
	=====



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 055/2025, de 13/10/2025 / Fls. 02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito